o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de julho de 1968.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1570, de 22 de julho de 1968. -

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Ncr$490,00, para abono de horas extraordinárias de trabalho, de determinados servidôres com exercício na Estação Rodoviária Municipal, de acôrdo com o tempo apurado pelo Chefe da mesma Estação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura de Frutal, 22 de julho de 1968.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em Com. - B. Mendonça